



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

LEI Nº 22/2022 DE 14 DE JUNHO DE 2.022

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 154.932,00 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

02

PODER EXECUTIVO

02.06

Fundo da Educação, Cultura e Esporte

02.06.27

Desporto e Lazer

27.812.0005.1.074.000

Implantação de Academias de Ginástica ao Ar Livre e Parques Infantis

4.4.90.51.00

Obras e Instalações

Fonte de Recursos

05 Transferências e Conv. Federais - Vinculados

Cod. Aplicação

100.031 Academias de Ginástica e Parques Infantis

Valor

R\$ 150.000,00

Fonte de Recursos

01 Tesouro

Cod. Aplicação

110.000 Geral

Valor

R\$ 4.932,00

Valor Total

R\$ 154.932,00

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente Lei bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através do repasse de recursos financeiros transferidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

pelo Governo Federal, através do Ministério da Cidadania, Plataforma +Brasil, Convênio Nº 922976/2021, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo a contrapartida de R\$ 4.932,00 (quatro mil, novecentos e trinta e dois reais) com recursos próprios, totalizando o valor de R\$ 154.932,00 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais) pelo excesso de arrecadação, conforme Art. 43, inciso II, do parágrafo 1º, da Lei 4.320/64, podendo ser suplementadas se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial a realização de obra de Implantação de Academias de Ginástica ao Ar Livre e Parques Infantis.

As **academias de Ginástica** ao ar livre serão instaladas nos seguintes endereços:

- 01 (uma) no Sistema de Lazer da Vila Guarani, sito a Rua José Guizilim, s/nº, esquina com a Rua José Francelino de Oliveira – CEP 19750-000 LUTÉCIA/SP (Matrícula nº 29.580);
- 01 (uma) no Estádio Municipal "Luis Felício de Sales", sito as Ruas Bernardino Garrossino, Boa Esperança e Francisco Augusto Rodrigues – CEP 19750-000 LUTÉCIA/SP (Matrícula nº 17.669).

Os **Parques infantis** serão instalados nos seguintes endereços:

- 01 (um) no Sistema de Lazer Boa Esperança, sito a Rua Manoel Ignácio da Silva e Rua Antônio Monteiro da Silva – CEP 19750-000 LUTÉCIA/SP (Matrícula nº 31.338);
- 01 (um) no Sistema de Lazer Nova Lutécia, sito a Rua Brás Lourenço, esquina com a Rua Henrique Boteri – CEP 19750-000 LUTÉCIA/SP (Matrícula nº 26.004).

Art. 3.º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da LC nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista que a despesa criada por esta lei não ter caráter e natureza continuada.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 14 de Junho de 2022.

Laudemir Leati

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

Odair José Martins Claro

Secretário Administrativo

Publicação: *Diário Oficial do Município* Data: *15/06/2022* Edição: *447*

Visto do servidor responsável: *[assinatura]*